

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Versão 3.0 Setembro de 2023



ÍNDICE

Definições	3		
I. Objetivo	4		
II. A quem se aplica	4		
III. Diretrizes	4		
III.I. Tipos de Conflitos de Interesses	4		
III.II. Transações com Partes Relacionadas	5		
III.III. Relacionamento com auditorias	6		
III.IV. Conflito de interesses no ambiente de trabalho	7		
III.IV.I: Seleção e contratação de terceiros	7		
III.IV.II: Trabalho fora da CI&T	7		
III.IV.III: Indicação e gestão de pessoas próximas	8		
III.IV.IV: Brindes, presentes, viagens, hospitalidades e entretenimentos	8		
IV. Responsabilidade e Violações	9		
V. Documentos Aplicáveis	10		
VI. Controle do Documento			



Definições

CI&T: todas as referências à "CI&T" incluem a CI&T Inc, bem como todas as empresas do Grupo CI&T.

PESSOAS DA CI&T: pessoas colaboradoras diretas ou indiretas, incluindo, mas não se limitando a pessoas sob qualquer regime de contratação, incluindo mas não se limitando a pessoas que ocupem cargos de diretor(a) e conselheiro(a). Esta definição incluirá também pessoas que atuem como terceiros contratados pela CI&T, como, por exemplo, consultores ou autônomos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA: esclarece a missão, cultura, valores e princípios de uma organização, vinculando-os a normas de conduta profissional. O Código articula os valores que a organização quer promover nos líderes, no nosso pessoal e, com isso, define o comportamento desejado. Como resultado, os códigos de ética e conduta tornam-se referências pelas quais o desempenho individual e organizacional pode ser medido.

CONFLITO DE INTERESSES: Um conflito de interesses ocorre quando, devido ao seu próprio interesse ou ao interesse de terceiros, uma pessoa relacionada pode ser influenciada a agir contra os princípios da CI&T, tomando uma decisão inadequada ou deixando de cumprir qualquer uma de suas responsabilidades profissionais.

TERCEIROS: pessoas físicas ou jurídicas, não colaboradoras CI&T, que estão direta ou indiretamente relacionadas à CI&T, tais como: prestador(es) de serviços, fornecedor(es), parceiro(s), consultor(es).

PARTES RELACIONADAS: pessoas da alta liderança que tenham influência direta sobre a gestão da CI&T, especificamente diretores estatutários e os membros do conselho de administração. Além disso, os familiares próximos e entidades controladas por essas pessoas ou seus familiares.



I. Objetivo

Esta política visa estabelecer as diretrizes necessárias para garantir a transparência e independência nas relações da CI&T, bem como gerir eficazmente os conflitos de interesses que possam surgir.

II. A quem se aplica

Aplica-se a todas as Pessoas da CI&T.

III. Diretrizes

O cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas nesta Política deve ser respeitado por todas as Pessoas da CI&T. A liderança, em especial, deve estar atenta às situações que podem levar à prática de atos contrários aos valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta e Políticas da CI&T.

As pessoas relacionadas sujeitas a esta Política devem atuar com responsabilidade, diligência e transparência, tomando decisões que não contrariem os interesses da CI&T, buscando sempre manter a boa reputação e imagem da CI&T, os valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta, a segurança e integridade de suas atividades e relações.

Em caso de dúvida ou verificação de qualquer situação em desacordo com o Código de Ética e Conduta da CI&T ou Políticas CI&T, todas as pessoas têm o dever de comunicar a liderança direta, RH ou ainda utilizarem os outros canais de comunicação estabelecidos no Código de Ética e Conduta CI&T (Canal de Denúncias - NAVEX, disponível no nosso Portal de Ética (etica.ciandt.com) ou e-mail para compliance@ciandt.com).

III.I. Tipos de Conflitos de Interesses



O conflito de interesse ocorre quando uma das partes tenta influenciar decisões ou tomá-las por conta própria pensando no seu próprio interesse, e não naqueles da organização.

Visando um melhor entendimento do que seria cada tipo de conflito, as respectivas definições de cenários de conflito de interesses são apresentadas a seguir:

- Conflito real: uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesses;
- Conflito potencial: uma situação que pode evoluir para um conflito de interesses;
- Conflito aparente: situação em que aparenta ser um conflito, mas a pessoa não tem certeza.

Em caso de dúvidas, acionar compliance@ciandt.com.

III.II. Transações com Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas incluem quaisquer transações, tais como contratos, vendas, compras, transferências de bens imóveis e móveis, pagamentos ou empréstimos entre a Cl&T e (a) empresas que são direta ou indiretamente controladas por, ou estão sob controle comum; (b) afiliadas; (c) pessoal-chave da administração, ou seja, pessoas com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Cl&T, incluindo conselheiros e administradores sênior de empresas e seus membros familiares próximos (qualquer membro próximo da sua família que more com você ou que se pode esperar que tenha influência sobre a sua relação com a Cl&T, como um filho, enteado, pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, irmão, sogra, sogro, genro, nora, cunhado, ou cunhada); e (d) empresas nas quais uma participação substancial (10% ou mais) no poder de voto pertença, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa descrita em (c) ou sobre a qual essa pessoa seja capaz de exercer influência significativa.



As transações entre a CI&T e suas Partes Relacionadas devem ser monitoradas de acordo com as normas e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (SEC) dos EUA, incluindo a proibição de empréstimo pessoal a conselheiros e diretores executivos e sujeito aos tipos de financiamento expressamente autorizados por lei e pelas regras da SEC, visando também atender ao Artigo 402 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 (SOX).

O monitoramento de Transações com Partes Relacionadas é feito de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da CI&T, disponível em sua intranet e site (Portal do Investidor).

III.III. Relacionamento com auditorias

A fim de também garantir a conformidade com a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), uma empresa não pode ser contratada pela CI&T para realizar quaisquer auditorias ou verificações semelhantes, se a pessoa no cargo de Direção Presidente, Vice-Presidente de Finanças, a pessoa diretora financeira ou de contabilidade ou cargo equivalente, tiver trabalhado ou feito parte desta empresa de auditoria independente ou participou de qualquer cargo de auditoria para essa emissora durante o período de 1 (um) ano antes da data de início da auditoria.

Além desse cenário, e de acordo com o artigo 303 da SOX, quaisquer tentativas por parte de pessoas diretoras e pertencentes ao conselho de administração de influenciar de alguma forma as auditorias conduzidas para avaliar a integridade das demonstrações financeiras, estão sujeitas às penalidades da SOX.

É ilegal para qualquer pessoa, ou qualquer outra pessoa atuando sob sua direção, tomar qualquer ação para influenciar, coagir, manipular ou enganar qualquer auditor independente ou certificado envolvido na realização de uma auditoria das Demonstrações Financeiras dessa emissora com o objetivo de torná-las substancialmente enganosas.



III.IV. Conflito de interesses no ambiente de trabalho

III.IV.I: Seleção e contratação de terceiros

É permitida a contratação de prestadores de serviços ou outros fornecedores - pessoas físicas ou jurídicas - que, em algum momento, tenham ou tiveram relação direta com qualquer pessoa da CI&T, desde que o processo seja conduzido com transparência e de forma a evitar suspeitas de benefício pessoal.

A título de exemplo, temos a seguinte situação: uma pessoa pode indicar a empresa do cônjuge para ser fornecedora ou prestadora de serviços para a CI&T, desde que a empresa indicada participe do processo de cotação em conjunto com outras empresas, demonstrando transparência e imparcialidade do processo. Neste cenário, é importante que a pessoa autora da indicação não seja envolvida no processo de seleção/aprovação de fornecedores/prestadores de serviço e/ou nos valores inerentes à relação contratual.

III.IV.II: Trabalho fora da CI&T

As pessoas colaboradoras da CI&T **não devem** desempenhar atividades profissionais externas em qualquer regime de trabalho (CLT; PJ; freelancer; entre outros) para outras empresas sem a autorização explícita da CI&T, via compliance@ciandt.com.

<u>Exceções à regra</u>: realizar trabalhos acadêmicos (ser professor e dar/organizar palestras ou eventos acadêmicos), dar treinamentos ou possuir participações societárias em empresas não concorrentes da CI&T (por exemplo, como investidor(a) anjo).

Lembrando que em qualquer situação, as pessoas colaboradoras não devem divulgar informações confidenciais da CI&T, executar atividades durante a jornada de trabalho na CI&T e nem comprometer um tempo que conflite com suas atividades na CI&T bem como utilizar ativos da CI&T para benefício de terceiros.



III.IV.III: Indicação e gestão de pessoas próximas

As pessoas podem indicar pessoas de seu círculo pessoal, inclusive parentes próximos, para serem consideradas para a prestação de serviços e processos seletivos na CI&T. Nesse caso, porém, devem deixar clara a natureza de seu relacionamento com a pessoa candidata no momento da indicação e assumir uma postura imparcial, sem qualquer envolvimento no processo de contratação. Antes da contratação efetiva, a pessoa contratante deve realizar uma análise para verificar os cargos e rotinas de trabalho de forma a evitar conflitos de interesse potenciais ou aparentes.

A pessoa colaboradora não pode participar sozinha da gestão ou da tomada de decisões sobre relacionamentos comerciais existentes ou potenciais da CI&T e sobre a avaliação de desempenho e questões de reconhecimento envolvendo seus parentes, cônjuge, pessoa parceira ou pessoa amiga próxima. Isso inclui ser a única pessoa responsável pela contratação para um cargo para o qual uma dessas pessoas está sendo considerada.

III.IV.IV: Brindes, presentes, viagens, hospitalidades e entretenimentos

As pessoas colaboradoras estão proibidas de obter, prometer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, pagamentos, brindes, presentes, hospitalidades, entretenimentos ou a transferência de qualquer benefício para qualquer outra pessoa, seja ela Agente Público ou não.

Antes de fornecer ou aceitar qualquer brinde, presente, viagem, hospitalidade ou entretenimento, aplique nossos critérios para confirmar que:

- é para um propósito adequado e não se destina a garantir uma vantagem indevida ou de outra forma influenciar inadequadamente o destinatário;
- é permitido por lei;
- é permitido pelas nossas políticas;
- é permitido pelas políticas do destinatário e por quaisquer acordos entre a CI&T e o empregador do destinatário;



- é razoável em valor e apropriado sob as circunstâncias;
- o presente, a refeição, o entretenimento ou viagem não foram solicitados;
- o presente não tem um valor significativo (em média USD 100.00);
- o presente não é entregue antes ou depois da apresentação de propostas comerciais ou resposta a uma oferta, enquanto as aprovações ou decisões estão pendentes;
- dar/receber o presente n\u00e3o viola qualquer lei no pa\u00eds onde voc\u00e0 est\u00e1;
- se o presente é uma cortesia, como a participação em um evento (nacional ou internacional), e não está condicionada a favorecer em um processo de licitação ou escolha de fornecedores.

A oferta e/ou o recebimento de brindes* não necessitam de aprovação prévia, devendo os critérios acima serem respeitados. Caso contrário, entrar em contato com compliance@ciandt.com.

*Brindes são itens promocionais **sem valor comercial** e que contêm a identificação da Cl&T, sendo distribuídos de forma impessoal como uma forma de cortesia, divulgação habitual ou propaganda, em eventos e datas comemorativas. Ex. canetas, agendas, calendários, blocos de anotação, garrafas térmicas, pen drives, canecas, chaveiros, etc.

IV. Responsabilidade e Violações

Todas as Pessoas da CI&T têm a obrigação de cumprir e zelar pela presente Política.

Uma violação das diretrizes desta Política pode resultar em ação disciplinar, incluindo, mas não se limitando, a uma advertência, suspensão, ou rescisão do contrato de trabalho. Além das sanções do Grupo CI&T, as violações podem resultar em encaminhamento para autoridades civis ou criminais, quando necessário ou de outra forma apropriada.

Qualquer descumprimento desta Política, bem como do Código de Ética e Conduta, e qualquer outra diretriz, norma ou política da CI&T devem ser reportados via Portal de Ética (etica.ciandt.com).



Qualquer dúvida referente a essa política poderá ser encaminhada para <u>compliance@ciandt.com</u>.

V. Documentos Aplicáveis

- Código de Ética e Conduta da CI&T. Disponível em: <u>CI&T Governance</u>

<u>Documents - website</u>

VI. Controle do Documento

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	OUT/2021	Análise de Compliance	Time de Compliance
1.0	OUT/2021	Análise Jurídica	Marcela Masiero Lindner
1.0	OUT/2021	Aprovação Final	Conselho de Administração
2.0	SET/2022	Revisão de Compliance	Flávia Cabral
2.0	NOV/2022	Revisão Jurídica	Marcela Masiero
2.0	DEZ/2022	Aprovação Final	Conselho de Administração
3.0	JUL/2023	Revisão de Compliance	Flávia Cabral, Julia Gomes e Marcela Lindner
3.0	JUL/2023	Revisão do RH	Carla Borges
3.0	AGO/2023	Revisão do Comitê de Auditoria	Membros do Comitê
3.0	SET/2023	Aprovação Final	Conselho de Administração